



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TIPO CRENCIAMENTO nº. 01/2017

CRENCIAMENTO DE PROFESSORES DO CURSO PREPARATÓRIO PARA ENEM: PROJETO ALCANCE

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.7506525/0001-20, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº. 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP 60170-900, cidade de Fortaleza/CE, designado simplesmente de Assembleia, por intermédio de sua Diretora Geral, Sávia Maria de Queiroz Magalhães, torna público que se encontra aberto o CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO para a prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM: **PROJETO ALCANCE** para a UNIPACE, regulado, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO

Setor de Protocolo, no Edifício Sede do Poder Legislativo Estadual, Palácio Deputado Aduino Bezerra, a partir do dia 25/09/2017, das 08h00min às 17h00min horas.

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

Ressalte-se que a partir de 25 de setembro de 2017 somente os profissionais da educação devidamente credenciados poderão atuar como professores do curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - Pré-ENEM: **PROJETO ALCANCE**.

ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS

Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Comissão de Credenciamento na UNIPACE – Rua. Barbosa de Freitas s/n - Bairro Dionísio Torres, CEP: 60170-900 Fortaleza-CE – Anexo II no Edifício Dep. Jose Euclides Ferreira Gomes, ou pelos telefone/fax nº (85) 3277.2600 e (85) 3257.4523, no horário de 08:00 às 12:00 h e 13:30 às 17:00 horas.

São parte integrante deste Edital os Anexos:

Anexo 01: Ficha de inscrição dos candidatos;

Anexo 02: Modelo de currículo simplificado;

Anexo 03: Declaração de tempo de serviço;

Anexo 04: Relação de graduação requerida;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

Anexo 05: Relação de títulos apresentados para avaliação de aptidão dos candidatos.

PROFESSORES DO CURSO PREPARATÓRIO PARA ENEM: PROJETO ALCANCE

EDITAL Nº 001/2017

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através da Escola Superior do Parlamento Cearense, denominada Universidade do Parlamento Cearense – UNIPACE torna públicas as normas gerais para o processo de credenciamento para os profissionais da educação que atuarão como professores do curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - Pré-ENEM: **PROJETO ALCANCE**.

Pelo presente **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº. 01/2017**, regulado pelos preceitos do direito público, e em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e por este Edital, ficam os docentes convocados para apresentarem DOCUMENTOS, para prestar os serviços objeto deste ato convocatório, a partir do dia 25/setembro/2017, no setor de protocolo deste Poder.

O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei n. 8.666/93, art. 25, *caput*.

1. DO OBJETO

O objeto deste edital é o Credenciamento de Docentes para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE.

1.1 - Área de conhecimento e componentes curriculares de interesse:

- I- Linguagens, códigos e suas tecnologias: Língua Portuguesa e Redação;
- II - Ciências Humanas e suas tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- III - Ciências da Natureza e suas tecnologias: Biologia, Química e Física;
- IV - Matemática e suas tecnologias: Matemática.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em mais uma ação que busca contribuir para o fortalecimento da formação da sociedade cearense, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE oferta o Projeto Alcance, curso preparatório para o acesso ao Ensino Superior, destinado a alunos da escola pública e egressos, objetivando aprimorar o aprendizado desses jovens. O projeto é realizado nas dependências da UNIPACE e é ministrado por experientes professores, detentores de alto nível didático-pedagógico, com metodologia voltada às áreas de conhecimento do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CREENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

O projeto é gratuito e oferece aulas presenciais e on-line, além das apostilas, para alunos de Fortaleza e do interior do Estado que estejam cursando ou tenham concluído o 3º ano do ensino médio.

O ENEM - exame aplicado pelo Ministério da Educação do Brasil, é utilizado como ferramenta, tanto para avaliar a qualidade do Ensino Médio no país, quanto para o acesso ao Ensino Superior em universidades públicas brasileiras, servindo seu resultado, também, para habilitar as bolsas integrais ou parciais em instituições particulares através do Programa Universidade para Todos - ProUni.

As aulas acontecem aos sábados entre 8h e 12h 45m, no período correspondente ao calendário letivo, com realização de simulados aos domingos. Lembramos que o Brasil de hoje demanda cada vez mais pessoas com informação e conhecimento. A escolha correta do curso a ser frequentado deve proporcionar ao aluno uma oportunidade no mercado de trabalho. Portanto, o Projeto Alcance é o início de um processo que exigirá muita dedicação, mas que, ao final, recompensará os alunos que dele participarem atentamente, com melhoria substancial do seu padrão de vida e satisfação pessoal.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE, através do Projeto ALCANCE, torna público o Credenciamento de Docentes para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

As aulas serão ministradas em sede própria, da UNIPACE – Rua Barbosa de Freitas, s/n, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60170 900 Fortaleza-CE – Anexo II, e terão transmissão aberta e em tempo real para municípios do Estado do Ceará, além de ficarem hospedadas (sites e redes sociais) a qualquer tempo, com posterior retransmissão pela TV Assembleia.

Os docentes participantes AUTORIZAM a utilização de imagem e de trabalhos intelectuais (material para todos os tipos de mídia) desenvolvidos junto ao Projeto ALCANCE para a realização das aulas, bem como a CESSÃO de todos os direitos autorais referentes aos materiais didáticos produzidos para as aulas do Projeto Alcance, assim como o direito de uso de imagem do Professor, ambos de forma gratuita e sem qualquer ônus para o Projeto Alcance.

Áreas de conhecimento e componentes curriculares de interesse:

- I - Linguagens, códigos e suas tecnologias: Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de textos) e Redação;
- II - Ciências Humanas e suas tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
- III - Ciências da Natureza e suas tecnologias: Biologia, Química e Física;
- IV - Matemática e suas tecnologias: Matemática.

O professor que manifestar interesse e aceitar participar do projeto se obriga a ELABORAR e ENTREGAR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua aula:

I - Material didático teórico com o assunto das aulas a serem ministradas, além de 40 (quarenta) questões, todas gabaritadas, conforme o modelo ENEM para compor uma Apostila;

II - Dois simulados (gabaritados), pelo menos, conforme orientação da Coordenação do Projeto;

III - Material para apresentação digital, vez que as aulas são transmitidas via Internet e retransmitidas pela TV Assembleia, e serão hospedadas em sites.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação dos profissionais neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

4.3. Requisitos para participação do processo seletivo:

I. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

II. Estar quite com as obrigações militares, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;

III. Estar quite com as obrigações eleitorais, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;

IV. Ter idade mínima de 18 anos.

V. Não ter sido demitido do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

a) prática de crime contra a administração pública;

b) improbidade administrativa;

c) aplicação irregular de dinheiro público;

d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

e) corrupção.

VI. Formação em nível superior que o habilite para o exercício da docência no componente curricular desejado **OU** formação em nível superior em área afim conforme disposto no anexo 04.

4.3.1. O candidato poderá optar por mais de um componente curricular de atuação (conforme disposto no anexo 01), desde que habilitado na área ou em área afim.

4.3.2. Podem se credenciar docentes das redes de ensino públicas e/ou privadas.

4.4 São considerados critérios para participação dos candidatos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

4.4.1. Conhecimento das competências e habilidades dispostas na Matriz de Referência do ENEM;

4.4.2. Experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em ministrar aulas para turmas de cursos preparatórios para o ENEM / Vestibular, preferencialmente, ou atuação em turmas da 3ª série do Ensino Médio;

4.4.3. Experiência comprovada de pelo menos 2 (dois) anos em EAD para turmas de cursos preparatórios para o ENEM / Vestibular, preferencialmente, ou atuação em turmas da 3ª série do Ensino Médio;

4.4.4. Notório desempenho didático no domínio de aulas em turmas com a presença igual ou superior a 200 (duzentos) alunos de pré-ENEM / Vestibular ou 3º série do Ensino Médio.

5. DA COMISSÃO DE CRENCIAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento de Docentes para atuação no Projeto ALCANCE, é composta por quatro integrantes, sendo três titulares e um suplente, de livre nomeação do Presidente da UNIPACE.

5.2. A Comissão de Credenciamento será responsável por todo o processo de credenciamento dos candidatos, tendo como atribuições principais:

- a) Elaboração do Termo de Referência de credenciamento;
- b) Acompanhamento do processo de inscrição;
- c) Avaliação dos títulos apresentados pelos inscritos;
- d) Validação dos credenciados.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 O docente credenciado será responsável por planejar e ministrar aulas no Projeto ALCANCE conforme cronograma instituído pela **Universidade do Parlamento Cearense – UNIPACE**, bem como encaminhar o planejamento das aulas nos prazos estipulados, conforme orientações da secretária.

4.1.1 Os planejamentos das aulas devem estar em consonância com a Matriz de Referência do ENEM e organizados conforme a disposição dos conteúdos da plataforma adaptativa utilizada no curso.

4.2 Os docentes deverão planejar aulas presenciais e ministrá-las, semanalmente, na **UNIPACE**.

4.3 O docente credenciado deverá participar de eventuais reuniões de trabalho promovidas pela Coordenação do Projeto Alcance da **Universidade do Parlamento Cearense – UNIPACE**.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrição: 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2019.

5.2 Os candidatos deverão apresentar cópias simples dos documentos abaixo relacionados, com a ficha de inscrição que integra o Anexo 01 deste edital devidamente preenchida:

- a) Cédula de Identidade (expedida por órgão oficial);
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante PIS/PASEP;
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão Negativa de Débito junto à receita estadual;
- f) Título de Eleitor;

g) Indicação do número de CC, Agência e Banco Bradesco;

- h) Currículo simplificado, impresso e com as devidas comprovações das informações e experiências de trabalho citadas, segundo modelo do Anexo 02;
- i) Fotocópia de diploma ou declaração de Conclusão de Curso, emitida por Instituição de Ensino Superior registrado, reconhecido ou revalidado pelo MEC **(cópia simples)**.

5.2.1 Somente será aceito o título de Pós-Graduação registrado, reconhecido ou revalidado pelo MEC, Mestrado e Doutorado, oriundos de curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, ou por Instituição estrangeira equivalente. Se obtido em universidade estrangeira, deverá estar revalidado no território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor. **(cópia simples)**

5.2.2 Para comprovação de tempo de serviço nas escolas apontadas no currículo, serão necessárias:

5.2.2.1 Cópias das páginas da carteira de trabalho com especificação do período trabalhado **E** declaração de tempo de serviço, emitida pela escola assinada pelo diretor, atestando o trabalho com turmas de Pré-ENEM/Vestibular ou 3ª série do Ensino Médio, segundo modelo do Anexo 03.

5.2.2.2. **OU** cópia do contrato de trabalho, especificando o período trabalhado **E** declaração de tempo de serviço, emitida pela escola assinada pelo diretor, atestando o trabalho com turmas de Pré-ENEM/vestibular ou 3ª série do Ensino Médio segundo modelo do Anexo 03.

5.3 O candidato poderá fazer mais de uma opção de componente curricular, desde que seja de área afim, conforme Anexo 01 deste edital.

5.4. Para comprovar atividades docentes em EAD (Internet ou TV) deve ser apresentada declaração da instituição promotora especificando áreas de atuação e período.

5.5. Para comprovar atividades docentes presenciais para grande público deve ser apresentada declaração da instituição promotora especificando áreas de atuação, período e público estimado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os participantes deverão entregar a documentação em um envelope opaco, lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Edital de Credenciamento
Nº Nome do candidato:
Telefone:
Data da entrega:

6.2 Na parte interna do envelope deverá conter ficha de inscrição (Anexo 01) devidamente preenchida e documentação exigida no item 5.2 deste edital.

6.3 Toda a documentação para habilitação do candidato deverá ser entregue conforme uma das alternativas a seguir:

6.3.1. Entregar no horário de 9h às 17h na recepção do Prédio Anexo II, Edifício Dep. Jose Euclides Ferreira Gomes – Rua Barbosa de Freitas S/N.

6.4 Admitir-se-á entrega de envelope com documentação por via postal registrada e com aviso de recebimento postado, por remessa de serviço de entrega domiciliar expresso – SEDEX, sendo considerada a data de postagem para a efetivação da inscrição.

6.5 Os dados informados no ato da entrega do envelope serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da documentação.

6.6 Sob nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou juntada de documentos posterior à entrega do envelope, prevista neste edital.

6.7 A entrega do envelope com a documentação poderá ser realizada pelo candidato ou por seu portador, sendo esta entrega de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.8 A falta de qualquer documento exigido pelo presente edital importará no indeferimento da inscrição.

7 DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento, responsável pela avaliação dos documentos, procederá a verificação e análise dos documentos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital e decidirá pelo credenciamento ou não do candidato.

7.2 Com base nos requisitos e critérios dispostos nos itens 3.3 e 3.4 deste edital, a comissão julgará a aptidão ou não do candidato ao credenciamento, segundo tabela disposta no anexo 05.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

7.3 Para efeito de pagamento não serão consideradas experiências profissionais comprovadas, executadas em períodos concomitantes, devendo o candidato optar por apenas 01 (uma) das experiências indicadas.

7.4 A pontuação disposta no Anexo 5 será somente para fins de julgamento, junto à Comissão de Credenciamento.

8. PROCESSO DE CRENCIAMENTO

8.1 O credenciamento será realizado em datas e horários, previamente informados pela Comissão de Credenciamento.

8.2 O credenciamento constará de uma etapa de análise de títulos apresentados pelo candidato, em conformidade com os padrões contidos neste edital.

8.3 Serão julgados aptos os candidatos que apresentarem as documentações conforme edital.

8.4 Os títulos apresentados serão organizados para efeito de julgamento em dois grupos:

I- Formação Acadêmica na Graduação;

II- Experiência Profissional em cursos preparatórios **PREFERENCIALMENTE** e/ou em turmas de 3ª série do Ensino Médio Regular e/ou participação em aulas para Enem ou Vestibular.

8.5. Serão credenciados os candidatos julgados aptos pela Comissão de Credenciamento designada pelo Presidente da UNIPACE.

8.6. Após a análise da solicitação de credenciamento pela Comissão de Credenciamento e a competente homologação, a UNIPACE/ALECE fará constar o nome do docente no Guia de Credenciados.

8.6.1. Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, para arquivamento, os documentos dos professores que solicitaram o CRENCIAMENTO, juntamente como despacho de julgamento.

8.7. Em caso de indeferimento da solicitação, o interessado poderá interpor recurso ao Presidente da UNIPACE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de indeferimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O credenciado fica obrigada a informar à Assembleia quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração e vigência do CRENCIAMENTO.

8.9. O profissional de educação será descredenciado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das exigências previstas neste regulamento;

b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais credenciados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

8.10. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.11. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.12. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de quinze dias.

8.13. Concluídos os trabalhos da Comissão de Credenciamento, o resultado será encaminhado à direção da UNIPACE/ALECE, para conhecimento e homologação, juntamente com o órgão demandante.

9. FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

9.1 O valor da hora/aula em cada final de semana, totalizando 02 (duas) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) bruto, perfazendo o total de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Este valor de hora/aula inclui as atividades docentes de planejamento, desenvolvimento de material didático e midiático, **cessão de direitos de trabalho intelectual, notório desempenho na formação de grandes grupos discentes e atuação em auditório/sala de aula**, baseado em preço de mercado em projeto similar organizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza - Projeto Academia ENEM.

9.2. O pagamento será efetuado através de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura e do Termo de Solicitação de Pagamento, devidamente atestado pelo gestor designado pela UNIPACE.

9.3. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato nº. 27/2017 firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Banco BRADESCO S.A., o credenciado obrigará-se a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento, não cabendo qualquer cobrança adicional pela falta de atendimento ao subitem 11.2. do Termo de Referência.

9.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua publicação, prorrogável, a critério da Assembleia, por igual período.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

10. DA REVISÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. A UNIPACE/Assembleia, a seu critério, poderá proceder a revisão dos valores estabelecidos na Tabela de Remuneração de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

10.2. Sendo feita a revisão, a nova Tabela será publicada na Imprensa Oficial, e passará a vigor para todos os credenciados a partir de sua publicação.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1. A UNIPACE/Assembleia poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

12.1. Consultas poderão ser formuladas à Comissão de Licitação, das 08h às 17:00h, no Edifício Anexo Senador César Cals da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 5º andar, sala nº 504, ou pelos telefones/fax (85) 3277-2817 e (85) 3277-2745.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

13.2. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 5 dias úteis, a contar da protocolização do requerimento no Setor de Protocolo, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

13.4. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93.

13.5. O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante a Comissão de Licitação, no local indicado no item 13.2.

13.6. O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO

14.1. A Diretora Geral da Assembleia Legislativa realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Licitação.

14.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação da Diretora Geral.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O credenciamento contínuo regido por este Termo visa compor o Cadastro Permanente da UNIPACE, com profissionais portadores de diploma de nível superior e atuação/experiência comprovada nas áreas de interesse da Escola Superior do Parlamento Cearense.

15.2. O credenciamento não gerará direito automático à contratação.

15.3. O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor o Cadastro Permanente da UNIPACE, a contar da data de sua inclusão, até o término do destacado credenciamento.

15.4. O período indicado no item 9.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

15.6. A UNIPACE/ALECE não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o candidato venha a sofrer decorrente de:

- I. endereço não atualizado;
- II. endereço de difícil acesso;
- III. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- IV. correspondência recebida por terceiros.

15.7. O profissional selecionado no Processo de Credenciamento será contratado, por um período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do projeto em vigor, quando necessário, e de acordo com a carga horária de curso. A aprovação no processo não implica em obrigatoriedade de contratação para cursos do projeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

15.8. A ordem de credenciamento determinará a ordem de atuação profissional conforme executado pela Comissão de Credenciamento.

15.9. O candidato selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da UNIPACE tal contratação, de acordo com suas necessidades.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com a Diretoria da UNIPACE envolvida no certame.

15.11. A entrega de envelope (inscrição) do candidato no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação eventual de SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.

15.12. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

15.13. A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

15.14. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.15. As empresas intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento.

15.16. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento de seu credenciamento, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do Termo de Credenciamento e exclusão do Guia de Credenciados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.17. As decisões referentes a este credenciamento poderão ser comunicadas às empresas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

15.18. Aplicam-se ao presente credenciamento, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.19. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16 - DO FORO

16.1 - O foro da Comarca de Fortaleza fica eleito para solucionar as questões atinentes a este credenciamento ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE, 19 de setembro de 2017.

João Tomaz Martins de Queiroz
Comissão de Licitação

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nº do Documento de Identidade/ Órgão Expedidor	Nº do CPF

Sexo	Data de nascimento
() Masculino () Feminino	

E- mail

Telefone Fixo com DDD	Telefone Celular com DDD

É portador de necessidades especiais? Sim () Não () Qual?

2. DADOS BANCÁRIOS	
Banco	

Agência	Nº Conta Corrente	Nº PIS/PASEP

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua/ Avenida			
Bairro		Nº	Complemento
Cidade			

4. COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES) DE INTERESSE			
Ciências Humanas e suas tecnologias	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
() Filosofia () Sociologia () História () Geografia	() Física () Química () Biologia	() Língua Portuguesa () Redação	() Matemática

Assinatura do Candidato



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

Local e Data

_____ / _____ / _____

ANEXO 02
CURRÍCULO SIMPLIFICADO

1. NOME DO CANDIDATO	
2. E-MAIL	
3. TELEFONE	4. CELULAR
5. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação	Curso
	Instituição
Especialização	Curso
	Instituição
Mestrado	Curso
	Instituição
Doutorado	Curso
	Instituição
6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(Relacione apenas as experiências comprovadas, em turmas de Pré-ENEM/Vestibular, 3ª série do Ensino Médio / aulões, e aulas a distância (internet/TV))	
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
Atuação	() Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos: _____ () Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
Atuação	() Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões Especifique quantos: _____ () Aulas a distância (internet/TV)

Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____/_____/_____ a ____/____/_____
Atuação	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões. Especifique quantos: _____ <input type="checkbox"/> Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____/_____/_____ a ____/____/_____
Atuação	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões. Especifique quantos: _____ <input type="checkbox"/> Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____/_____/_____ a ____/____/_____
Atuação	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões. Especifique quantos: _____ <input type="checkbox"/> Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____/_____/_____ a ____/____/_____
Atuação	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série <input type="checkbox"/> Aulões. Especifique quantos: _____ <input type="checkbox"/> Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____/_____/_____ a ____/____/_____
Atuação	<input type="checkbox"/> Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular <input type="checkbox"/> Turmas de 3ª série

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

	() Aulões. Especifique quantos: _____ () Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
Atuação	() Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos: _____ () Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
Atuação	() Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos: _____ () Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
Atuação	() Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos: _____ () Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
Atuação	() Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série () Aulões. Especifique quantos: _____ () Aulas a distância (internet/TV)
Nome da Instituição em que atuou:	
Período	_____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
Atuação	() Turmas de Pré-ENEM ou Pré- Vestibular () Turmas de 3ª série



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

	<p>() Aulões. Especifique quantos: _____</p> <p>() Aulas a distância (internet/TV)</p>
--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que Sr(a).....

.....atuou como professor dos componente(s) curriculare(s) (disciplinas)

..... em

- () Turmas de Pré-ENEM ou turmas de pré-Vestibular;
- () Turmas de 3ª série do Ensino Médio;
- () Aulões preparatórios para ENEM/Vestibular.

Na escola..... ,

localizada no município deno estado de

..... no período de.....

Assinatura e carimbo do diretor da Escola

ANEXO 04

RELAÇÃO DE GRADUAÇÃO REQUERIDA

COMPONENTE CURRICULAR	RELAÇÃO DE GRADUAÇÃO REQUERIDA
<p>Biologia</p>	<p>Graduados em Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> (licenciatura e bacharelado) <input type="checkbox"/> Graduados em Agronomia <input type="checkbox"/> Graduados em Biomedicina <input type="checkbox"/> Graduados em Ciências Agrícolas <input type="checkbox"/> Graduados em Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Graduados em Enfermagem <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Ambiental <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Alimentos <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Florestal <input type="checkbox"/> Graduados em Fisioterapia <input type="checkbox"/> Graduados em Fonoaudiologia <input type="checkbox"/> Graduados em Medicina <input type="checkbox"/> Graduados em Medicina Veterinária <input type="checkbox"/> Graduados em Nutrição <input type="checkbox"/> Graduados em Odontologia <input type="checkbox"/> Graduados em Zootecnia <input type="checkbox"/> Graduados em outra área afim</p>
<p>Filosofia</p>	<p><input type="checkbox"/> Graduados em Filosofia <input type="checkbox"/> Graduados em Ciências Sociais <input type="checkbox"/> Graduados em Pedagogia <input type="checkbox"/> Graduados em outra área afim</p>
<p>Física</p>	<p>Graduados em Física (licenciatura e bacharelado) <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Agrícola <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Cartográfica <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Produção <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Elétrica <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Florestal <input type="checkbox"/> Graduados em Matemática <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Mecânica <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Metalúrgica <input type="checkbox"/> Graduados Engenharia Civil <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia da Computação <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Alimentos</p>
	<p><input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Materiais</p>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CREDCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

	<input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Minas <input type="checkbox"/> Engenharia Química <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Sanitária <input type="checkbox"/> Graduados em outra área afim
Geografia	<input type="checkbox"/> Graduados em Geografia (licenciatura e bacharelado) <input type="checkbox"/> Graduados em Oceanografia <input type="checkbox"/> Graduados em Turismo <input type="checkbox"/> Graduados em outra área afim
História	<input type="checkbox"/> Graduados em História <input type="checkbox"/> Graduados em Filosofia <input type="checkbox"/> Graduados em Antropologia <input type="checkbox"/> Graduados em outra área afim
Língua Portuguesa	<input type="checkbox"/> Graduados em Letras/Português <input type="checkbox"/> Graduados em Comunicação Social <input type="checkbox"/> Graduados em outra área afim
Matemática	<input type="checkbox"/> Graduados em Matemática (licenciatura ou bacharelado) <input type="checkbox"/> Graduados em Administração <input type="checkbox"/> Graduados em Ciências Contábeis <input type="checkbox"/> Graduados em Ciências da Computação <input type="checkbox"/> Graduados em Economia <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Agrícola <input type="checkbox"/> Cartográfica <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Materiais <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Produção <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Elétrica <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Florestal <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Mecânica <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Metalúrgica <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Química <input type="checkbox"/> Graduados em Sistema da Informação <input type="checkbox"/> Graduados em Graduados em Engenharia Civil <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Alimentos <input type="checkbox"/> Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística <input type="checkbox"/> Graduados em Física <input type="checkbox"/> Graduados em outra área afim
Química	<input type="checkbox"/> Graduados em Química (licenciatura e bacharelado) <input type="checkbox"/> Graduados em Agronomia <input type="checkbox"/> Graduados em Biologia <input type="checkbox"/> Graduados em Biomedicina <input type="checkbox"/> Graduados em Bioquímica <input type="checkbox"/> Graduados em Ciências Agrícolas <input type="checkbox"/> Graduados em Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Ambiental

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

	<input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Alimentos <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia de Materiais <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Florestal
	<input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Metalúrgica <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Química <input type="checkbox"/> Graduados em Engenharia Sanitária <input type="checkbox"/> Graduados em Farmácia <input type="checkbox"/> Graduados em Medicina <input type="checkbox"/> Graduados em Medicina Veterinária <input type="checkbox"/> Graduados em Nutrição <input type="checkbox"/> Graduados em Química <input type="checkbox"/> Graduados em Zootecnia <input type="checkbox"/> Graduados em outra área afim
Sociologia	<input type="checkbox"/> Graduados em Ciências Sociais <input type="checkbox"/> Graduados em Pedagogia <input type="checkbox"/> Graduados em Serviço Social <input type="checkbox"/> Graduados em outra área afim

ANEXO 05

RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO DOS CANDIDATOS

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado o total máximo de 20 (vinte) pontos

ATIVIDADE	PONTOS
Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber	20
Diploma de Mestre	15
Certificado de Especialização (curso com carga horária mínima de 360 horas)	10

GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Será considerado o total máximo de 60 pontos

ATIVIDADE	PONTOS
Exercício nas funções de Magistério com turmas de Pré-ENEM ou Pré-Vestibular	5,0 pontos por ano
Exercício nas funções de Magistério com turmas de 3ª série do Ensino Médio	3,0 pontos por ano
Participação em aulas preparatórios para ENEM	2,0 pontos por aula

OBS. A pontuação, referente a este anexo, caberá somente para fins de julgamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

ANEXO 06

MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCENTES - PROJETO ALCANCE

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.7506525/0001-20, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº. 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP 60170-900, cidade de Fortaleza/CE, neste instrumento denominada de **ALECE**, por intermédio de sua Diretoria Geral, representada por Sávvia Maria de Queiroz Magalhães, abaixo assinada e, de outro lado, o profissional de educação _____, adiante designado **CRENCIADO** ajustam o presente Termo de Credenciamento para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM., regulado pelos preceitos do Direito Público, do Edital de Credenciamento nº. 01/2017, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei 8.666/93, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo, no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, no Edital de nº 01/2017-CP e no Processo Administrativo nº 05387/2017, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas e na proposta da Credenciada, que independentemente de transcrição integram este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de Docentes para prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações, definindo características, condições, normas e competências para o credenciamento desses docentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A ALECE e a CRENCIADA, vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I, bem como a Tabela de Remuneração, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – META FÍSICA

4.1. Prestação de eventuais serviços na área de educação em curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE. de acordo com as especificações em anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

5.1. A definição da demanda, por contratado, será definida pela UNIPACE, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor praticado para prestação serviços será o definido no Edital de Credenciamento nº 01/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os contratos de fornecimento decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão formalizados através da competente emissão da Nota de Empenho.

7.2. As detentoras do presente Termo de Credenciamento serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo.

7.3. Os serviços deverão ser prestados, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Credenciamento correrá à conta da Verba de Desempenho Parlamentar – VDP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

9.1. O pagamento será efetuado através de Empenho, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura e do Termo de Solicitação de Pagamento.

9.2. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato nº. 27/2017 firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Banco BRADESCO S.A., o credenciado obrigará-se a ser correntista junto a essa Instituição financeira, sob pena de não execução de seu respectivo pagamento.

9.3. O prazo de vigência do presente credenciamento compreenderá o período da data de sua assinatura até 24 de setembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o credenciado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Assembleia ao credenciado ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas ao credenciado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

11.1. Caberá à Assembleia Legislativa do Ceará:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da credenciada;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado;
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Termo;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações assumidas neste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

12.1. Caberá à credenciada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das determinações do Edital de Credenciamento nº 01/2017.

12.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

- a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da ALECE para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação;
- b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da ALECE;

12.3. A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS
Processo N.º 05387/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2017 - IL
CRENCIAMENTO N.º 01/2017 – IL

Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A PESSOA CREDENCIADA será descredenciada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no regulamento de credenciamento;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais credenciados.

14.2. Fica assegurada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, _____ de _____ de 2017.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
Diretora Geral
Assembleia Legislativa do Estado do
Ceará

xxxxxxx
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF nº

CPF nº